

**DECRETO Nº 078/2022**



**DECRETO Nº 078/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (na 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte, lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/EE8D-E708-BDC4-6C8E> e informe o código EE8D-E708-BDC4-6C8E





educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação, Assistência Social e demais planos setoriais;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Petrolina, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

**§1º** - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**§2º** - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Petrolina, que será integrada por representantes:

- a) Poliana Maria Lima de Castro - Secretária Executiva de Primeira Infância/Secretaria Municipal de Educação - SEDUCE;
- b) Lucinete Alves Silva - Secretária Executiva de Gestão de Rede – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUCE;
- c) Carlisnã Guimaraes Gonçalves – Diretor de Dados Estatísticos – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUCE;
- d) Maria Lucia de Souza - Represente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCCA;
- e) Rozinete do Bonfim Coelho – Representante do Conselho Tutelar de Petrolina;
- f) Samara Tâmara Oliveira Borborema – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDESDH;
- g) Jéssica Richelle – Representante do TRANSFORMA PETROLINA;

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E88D-E708-BDC4-6C8E> e informe o código EE8D-E708-BDC4-6C8E





- h) Lorena Andrade da Silva – Diretora de Atenção Básica – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
- i) Magda Oliveira Mangabeira Feitosa – Representante do conselho municipal de Educação CMEP;
- j) Camila de Almeida Santos Lopes – Analista Ministerial - Área Jurídica-Representante do Ministério Público de Pernambuco-MPPF;
- k) Cezar Durando – Vereador – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Petrolina;
- l) Oderlan Dias Rodrigues Rocha- Diretora de Primeira Infância-Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEDUCE;
- m) Cleidimar Coelho Nunes Vasconcelos - Diretora de Primeiríssima Infância - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUCE;
- n) Alan-Dellon José Bezerra da Costa – Coordenador de Gestão e Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEDUCE;
- o) Anna Patricia de Souza Silva Martins – Coordenadora de Gestão e Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEDUCE;

**§1º** - Demais representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

**§2º** - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**§1º** - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

**§2º** - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EE8D-E708-BDC4-6C8E> e informe o código EE8D-E708-BDC4-6C8E





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**§1º** - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

**§2º** - O PMPI de Petrolina deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relaciona-das à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Petrolina será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina (PE), 11 de julho de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**

Prefeito Municipal

**PLINIO JOSE DE AMORIM NETO**

Secretário de educação, Cultura e esportes

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**

Procurador Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e PLINIO JOSE DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EE8D-E708-BDC4-6C8E> e informe o código EE8D-E708-BDC4-6C8E

